



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 579/2022
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SANTA TEREZINHA - PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Terezinha – PE, constante do documento anexo, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que visa o atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade;

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes da Primeira Infância do Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados;

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

§ 2º As ações tratam da comunicação, formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Santa Terezinha – PE.

Art. 3º as ações constantes do PMPI de Santa Terezinha ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos as metas e aos programas do PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 567/2022 de 25 de agosto de 2022.

Santa Terezinha (PE), 07 de dezembro de 2022.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



P M P I - PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



SANTA TEREZINHA-PE
2021-2024



P M P I - PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

É importante que todos os participantes tenham consciência de que o PMPI não é um instrumento para limitar ou diminuir a importância do trabalho de nenhuma secretaria ou órgão da administração municipal.

Ao contrário, o objetivo do Plano é que ele torne mais ágil, articulado e eficiente o trabalho dos diversos setores, reduzindo o problema da segmentação, que muitas vezes prejudica os serviços dirigidos à primeira infância. Com todos juntos, a criança será atendida por inteiro!

**SANTA TEREZINHA-PE
2021-2024**



“Não, não tenho caminho novo.
O que tenho de novo é o jeito de
caminhar”

(Thiago de Mello)



SANTA TEREZINHA
Juntos no Rumo Certo



Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Adeilson Lustosa da Silva

Vice-Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Jaizinho Ferreira de Andrade



Edição 2005 - 2008

Edição 2009 - 2012

Edição 2013 - 2016

Edição 2017 - 2020

Edição 2021 - 2024



Secretaria
Municipal de
Educação

Secretaria
Municipal de
Políticas Sociais

Secretaria
Municipal de
Saúde





A criança é inocente, vulnerável e dependente. Também é curiosa, ativa e cheia de esperança. Seu universo deve ser de alegria e paz, de brincadeiras, de aprendizagem e crescimento. Seu futuro deve ser moldado pela harmonia e pela cooperação. Seu desenvolvimento deve transcender à medida que amplia suas perspectivas e adquire novas experiências. Mas para muitas crianças a realidade da infância é muito diferente.

(ONU - Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, 30 de setembro de 1990)



SUMÁRIO

01. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
02. APRESENTAÇÃO
03. INTRODUÇÃO
04. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
05. MARCO LEGAL
06. JUSTIFICATIVA: POR QUE UM PLANO PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHHA?
07. EIXOS PRIORITÁRIOS:
 - I. EDUCAÇÃO INFANTIL
 - II. A CRIANÇA E O ESPAÇO
 - III. ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - IV. PROTEÇÃO À CRIANÇA
 - V. CRIANÇAS COM SAÚDE
08. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
09. REFERÊNCIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CNPJ 09.258.140/0001-92

Rua Antônio Pereira Nº 115 - Centro - Santa Terezinha - PE CEP 55.750-000

Tele: (81) 3469.1140 Email: comarca@comarca.org.br

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha, PE, No uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Art. nº 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 404/2013:

Considerando a constituição em seu artigo 227 que diz: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente lei nº 8.089 de 13 de julho de 1990 em seu artigo 4º diz que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária";

Considerando o plano nacional pela primeira infância aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e que recomenda o desdobramento do mesmo em "planos estaduais e municipais nos quais as questões nacionais abordadas; as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidos sejam particularizados e apropriados por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais";

Considerando o plano municipal para primeira infância que consta o marco legal o diagnóstico da realidade local e as ações finalistas distribuídas nos seguintes eixos: Criança com saúde, Assistência Social, Educação Infantil, Proteção à Criança, A Criança e o espaço;

RESOLVE:

Aprovar o plano municipal da primeira infância com vigência para o período de 2020/2024

Santa Terezinha, PE, 16 de agosto de 2022


Fábio Lima Sousa
PRESIDENTE CMDCA



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 017, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando na Lei nº 13.257, de 2016 Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

Considerando nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA

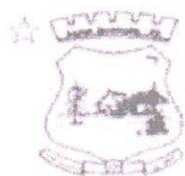
Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Santa Terezinha, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha - PE, que será integrada por representantes:

- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- do Conselho Tutelar;
- dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

- dos órgãos da imprensa;
- das famílias.

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e proporsugestões para o PMPI.

Art. 2º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão pré-liminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Santa Terezinha – PE, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE

Em 22 de agosto de 2022

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 567/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SANTA TEREZINHA - PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Terezinha - PE, constante do documento anexo, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que visa o atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade;

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes da Primeira Infância do Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados;

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- Enfrentando as violências sobre as crianças
- Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças
- A criança e o espaço (a cidade e o meio ambiente)
- Evitando acidentes na primeira infância
- A família e a comunidade da criança
- A criança com saúde
- Atendendo a diversidade (crianças caiçaras, negras, quilombolas e indígenas)
- Educação infantil

§ 2º As ações tratam da comunicação, formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Santa Terezinha - PE.

Art. 3º as ações constantes do PMPI de Santa Terezinha ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos as metas e aos programas do PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), 25 de agosto de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



MENSAGEM DO PREFEITO

A melhor fase de nossas vidas ainda é a infância, quando podemos brincar, sorrir, correr e alegrar a nós mesmos, os nossos familiares e amigos, sem nos preocuparmos com as dificuldades do mundo em que vivemos.

Como dizia o pensador Jean Piaget: "A infância é o tempo de maior criatividade na vida do ser humano". Portanto, nunca deixem de ser criança e busquem no amanhã um futuro melhor.

Gostaríamos de deixar para todas as crianças do nosso município uma pequena homenagem, pois, como gestores sentimos a cada dia o quanto a presença de vocês faz a diferença em nossas vidas.

É por vocês que sonhamos com uma vida mais justa e igualitária, na qual o amor é condição básica para o ato de termos a certeza que a realização dos seus e de nossos sonhos passou a ser o nosso grande propósito.

O nosso compromisso com todas as crianças é de construir e levar a cada dia, mais e mais ações que visem melhores condições de vida para todas, compartilhando sempre os valores reais de amor, respeito, conhecimento, comprometimento, ética entre tantos outros.

Desejamos a vocês nessa fase, um grande e fraterno abraço e um futuro grandioso e tenham a certeza de que à frente de nosso trabalho a cada segundo priorizamos vocês em nossas ações.

Adeilson Lustosa da Silva



• COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Secretária Municipal de Educação – Liedja Alana Lustosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde – Juberlita Lustosa Siqueira

Secretária Municipal de Políticas Sociais – Wagma Franciole de Andrade Paixão

Secretário Municipal de Transportes – George Victor dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – José Adarivan Batista dos Santos

Secretário Municipal de Obras - Dimas José Pereira

Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Sileide Maria Leite de Melo Andrade

Pedagoga da Educação Infantil – Maria Andressa Nunes Leandro da Gama

Coordenadora do Busca Ativa Escolar – Maria Marciela Brito Carvalho

Coordenadora da Atenção Básica – Lívia Leite Quirino

Assistente Social da Equipe multiprofissional de Saúde - Larisse Dantas Caetano

Coord. da Educação Infantil – Mercia Cletiane Alves Pereira

Coord. do Serviço de Prot. e Atendimento Int. a Família- PAIF/CRAS – Maria José Nunes

Coord. da Média Complexidade (CREAS) – Elba Ligia Soares Pereira de Araujo

Presidente do CMDCA – Fábio Souza Silva

Presidente do Conselho Tutelar - Maria Aline da Silva Sales

Conselheiro Tutelar -Júlio César Leite Martins



• APRESENTAÇÃO

A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. (...) Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãos, sujeitos de direitos, enquanto crianças. (PNPI, 2010)

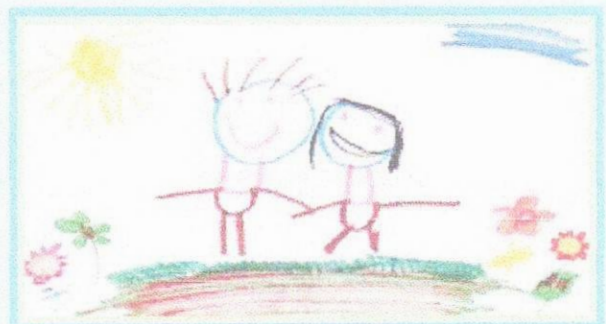
O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha é um documento que estabelece Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto e médio prazo, buscando a promoção dos direitos das crianças proclamados pela Constituição federal, Estatuto da Criança e Adolescente e Plano Nacional pela Primeira Infância, com base nas leis setoriais da Educação, da Saúde, da Assistência, da Cultura, dos direitos da Criança e do adolescente, da Convivência familiar e comunitária, com vigência até 2024.

O prefeito Adeilson Lustosa da Silva, desde seu primeiro mandato de prefeito constitucional do município de Santa Terezinha-PE, tem honrado o compromisso de assumir com os setores de defesa de direitos da criança e do adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos. Com o seu olhar de governo, compromissado com a garantia de direitos e com o desenvolvimento humano e dando sequência a uma série de programas e ações governamentais para fortalecimento das políticas públicas para a criança e o adolescente como por exemplo, a construção de creche pública, o Governo Municipal anuncia o Plano pela Primeira Infância, que foi aprovado, por unanimidade, durante a Plenária nº 018 de 19 de agosto de 2022 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Terezinha-PE, voltado para a garantia dos direitos das nossas crianças de 0 a 6 anos de idade. A regulamentação do capítulo constitucional dos direitos da criança e do adolescente se deu com a edição da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA. É preciso, pois, efetivar os direitos constitucionais e cumprir integralmente no ECA, assegurando à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade,



como dever do Estado, da família e da sociedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Com esse novo ordenamento jurídico, o Poder Público e a sociedade civil desenvolveram ações na perspectiva de fortalecer os direitos e garantir o seu pleno desenvolvimento desde a primeira infância. Nesse sentido, é necessário atender às recomendações do Plano Nacional pela Primeira Infância, em especial no que diz respeito à articulação de programas, projetos, ações e serviços, assumindo um processo de elaboração coletiva como metodologia que busca o alinhamento técnico e político das políticas públicas municipal para a Primeira Infância. As prioridades do Governo Municipal, possibilitaram a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, concebido em constante movimento, já que a cada instante a infância se reinventa em novas formas de ver o presente sem perder de vista a trilha de uma vida longa feliz. O Conselho municipal pelos Direitos da Criança e Adolescentes, instituído em 11 de junho de 2001, é composto por vários órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e responsável pela construção de uma política para a Primeira Infância, capaz de dialogar com todos os setores da sociedade, responsáveis por assegurar e efetivar os direitos da infância no âmbito do município. Nessa democracia, a cidadania não consiste apenas em direito de existir, mas, sobretudo, de ser e ter o mundo como catalizador dos sentimentos mais nobres contidos em toda criança. Garantir a toda criança o direito de ser apenas CRIANÇA. Assim, com um novo modo de ser.

Aluno – CEMEI Maria Helena Soares de Moura





• INTRODUÇÃO

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF Art. 227).

O município de Santa Terezinha tem uma população residente com base no ano de 2021, um total de 11.914 habitantes segundo IBGE, desta estima-se que 1.118 são crianças de até 6 anos. Na última década Santa Terezinha vem ampliando sua atenção à Primeira Infância, através da execução de políticas públicas voltadas a atender qualitativamente as demandas existentes, tais como: Conquista de 4 Edições do Selo Unicef.

1. Primeira Edição 2005-2008
2. Segunda Edição 2009 -2012
3. Terceira Edição 2013-2016
4. Quarta Edição 2017-2020
5. Realização da Semana do Bebê em 99% das edições e regulamentada pela Lei Municipal 435 de 16 de outubro de 2014
6. Construção do Centro de Educação Infantil - CEMEI Maria Helena Soares de Moura.

Mesmo com esse cenário de conquistas, ainda há muito por ser feito com foco na primeira infância. Dai precisamos refletir, Que cenário desejamos daqui a 4 anos? Como queremos que as nossas crianças vivam no futuro? O que precisamos fazer? Quais ações precisam ser implementadas?



Logo este plano é destinado à promoção do desenvolvimento da Primeira Infância, posto que, é a fase do desenvolvimento humano na qual se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, definindo o desenvolvimento das capacidades físicas, cognitiva, motora, emocional e de interação social das crianças pequenas (PNPI, 2010).

Aluno – CEMEI Maria Helena Soares de Moura





4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO

Adeilson Lustosa da Silva

LOCALIZAÇÃO

O município de Santa Terezinha – PE, está localizado na Macrorregião do Sertão Pernambucano e na Microrregião do Pajeú, com uma área territorial de 218,6 km², limitando-se ao Norte com o estado da Paraíba e Brejinho, ao Sul com Tabira e São José do Egito, ao Leste com São José do Egito, ao Oeste com Tabira.

A sede municipal está a 808 m de altitude em relação ao nível do Mar, Tem sua posição geográfica determinada pelo paralelo de -7° 27 40.8 da latitude -37° 28 48.7 de longitude.

O clima é semiárido quente, com temperaturas variando entre 20° C e 36°C. A povoação teve início no local denominado Caldeirão das Bestas e as terras foram doadas pelos senhores Salviano Monteiro de Souza e Joaquim Mateus de Souza, no ano de 1928.

Os primeiros habitantes da povoação foram os agricultores: Salviano Monteiro de Souza, Manoel Simão da Silva, João Nunes da Costa e Manoel Ferreira da Silva.

A primeira missa celebrada na povoação, foi em 1929, pelo padre Sebastião Rabelo, vigário da paróquia de São José do Egito. Hoje a igreja encontra-se no mesmo local onde foi construída a capelinha inicial, tendo como padroeira, Santa Terezinha.

A primeira feira foi realizada no ano de 1929.

GENTÍLICO: Santa-Terezhense



✚ CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

POPULAÇÃO ÚLTIMO SENSO EM 2021: **11 914 pessoas**

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2020, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 93 de 185 e 112 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4400 de 5570 e 4652 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 58 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 895 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Economia

PIB per capita [2019]

7.677,92 R\$

Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]

84,3 %

Total de receitas realizadas [2017]

29.395,26 R\$ (×1000)

População

População no último censo [2010]

10.991 pessoas

Densidade demográfica [2010]

56,20 hab/km²

Pessoal ocupado [2020]

787 pessoas

População ocupada [2020]

6,6 %



Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]
52,5 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]
52,5 %



5. MARCO LEGAL

Somos culpados de muitos erros e falhas, porém nosso pior crime é abandonar as crianças, negando-lhes a fonte da vida. Muitas das coisas de que necessitamos podem esperar. A criança não pode. Agora é o momento em que seus ossos estão se formando, seu sangue é produzido, e seus sentidos estão se desenvolvendo. A ela não podemos responder “amanhã”. Seu nome é hoje.

Gabriela Mistral

A partir da Constituição de 1988 foram promulgadas Leis específicas relacionadas aos direitos das crianças, merecendo destaque: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - 1993) e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB - 1996).

Nota-se que a partir da criação do ECA vários avanços são registrados. No intuito de garantir os direitos e a defesa das crianças e adolescentes do país, o ECA traz a necessidade da articulação

Entre as diferentes esferas de atuação na promoção, defesa e controle desses direitos, requerendo o surgimento do Sistema de Garantia de Direitos. Segundo o ECA Art. 86, “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Educação e Proteção são direitos da criança que devem ser garantidos desde seus primeiros momentos de vida. Esses direitos são garantidos pelos Acordos Internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Em março de 1990 sob a liderança da UNESCO, em Jomtien, na Tailândia foi aprovada a Declaração Mundial de Educação para Todos, adotada por 183 países (dentre eles o



Brasil), incluindo a educação e os cuidados na primeira infância como parte da educação básica, segundo o Art. 5º, a aprendizagem inicia com o nascimento. Isso implica cuidados básicos e educação inicial na infância, proporcionados por meio de estratégias que envolvam as famílias e comunidades ou programas institucionais, como for o caso". As crianças passaram a serem reconhecidas como "sujeitos de direitos" na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em 1989, ratificada pelo Brasil.

Em 2000, a Organização das Nações Unidas - ONU estabeleceu os 8 Objetivos do Milênio. No Brasil denominado 8 Jeitos de Mudar o Mundo, que deveriam ser atingidos por todos os países até 2015.

Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas aprovou o documento Um Mundo para as Crianças, no qual os Chefes de Estado e de Governo e representantes dos países participantes se comprometem a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. O Brasil também assinou o documento que expressa o compromisso do país com os princípios e objetivos seguintes:

1. Colocar as crianças em primeiro lugar;
2. Erradicar a pobreza – investir na infância;
3. Não abandonar nenhuma criança;
4. Cuidar de cada criança;
5. Educar cada criança;
6. Proteger as crianças da violência e da exploração;
7. Proteger as crianças da guerra;
8. Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças);
9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação;
10. Proteger a Terra para as crianças.



Aluno – CEMEI Maria Helena Soares de Moura



6. JUSTIFICATIVA: POR QUE UM PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM SANTA TERREZINHA?

“Descuidar da primeira infância é a mais perdulária e a mais injusta atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País”. (PNPI, 2010)

A atenção à primeira infância deve ser prioridade nas políticas públicas brasileiras. O período, que vai dos 0 aos 6 anos de idade, é crucial não apenas para o desenvolvimento individual das crianças, mas para o crescimento do país e a redução da desigualdade social, como apontam diversos estudos.

As intervenções nos primeiros anos de vida ajudam a reduzir as disparidades sociais e econômicas que dividem a sociedade e contribuem para incluir aqueles que tradicionalmente são excluídos. Estudos mostram que crianças que passaram por programas de desenvolvimento na primeira infância, apresentam melhores resultados na escola do que crianças que não tiveram as mesmas oportunidades.

Sendo assim, dar melhor atenção à primeira infância significa criar oportunidades de crescimento e desenvolvimento integral do indivíduo e de toda a sociedade. Logo, a atenção adequada nesta fase possibilita benefícios sociais, redução de gastos e geração de renda. Isso implica na necessidade da implantação de políticas públicas de atendimento, de forma compartilhada, para melhor enfrentamento desse desafio, pois sabemos que no Brasil ainda não foram consolidadas políticas públicas de atenção à Primeira Infância na proporção da demanda existente.

Este Plano Municipal pela Primeira Infância, se pauta nos seguintes conceitos:

- A saúde compreendida como “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença” (OMS).

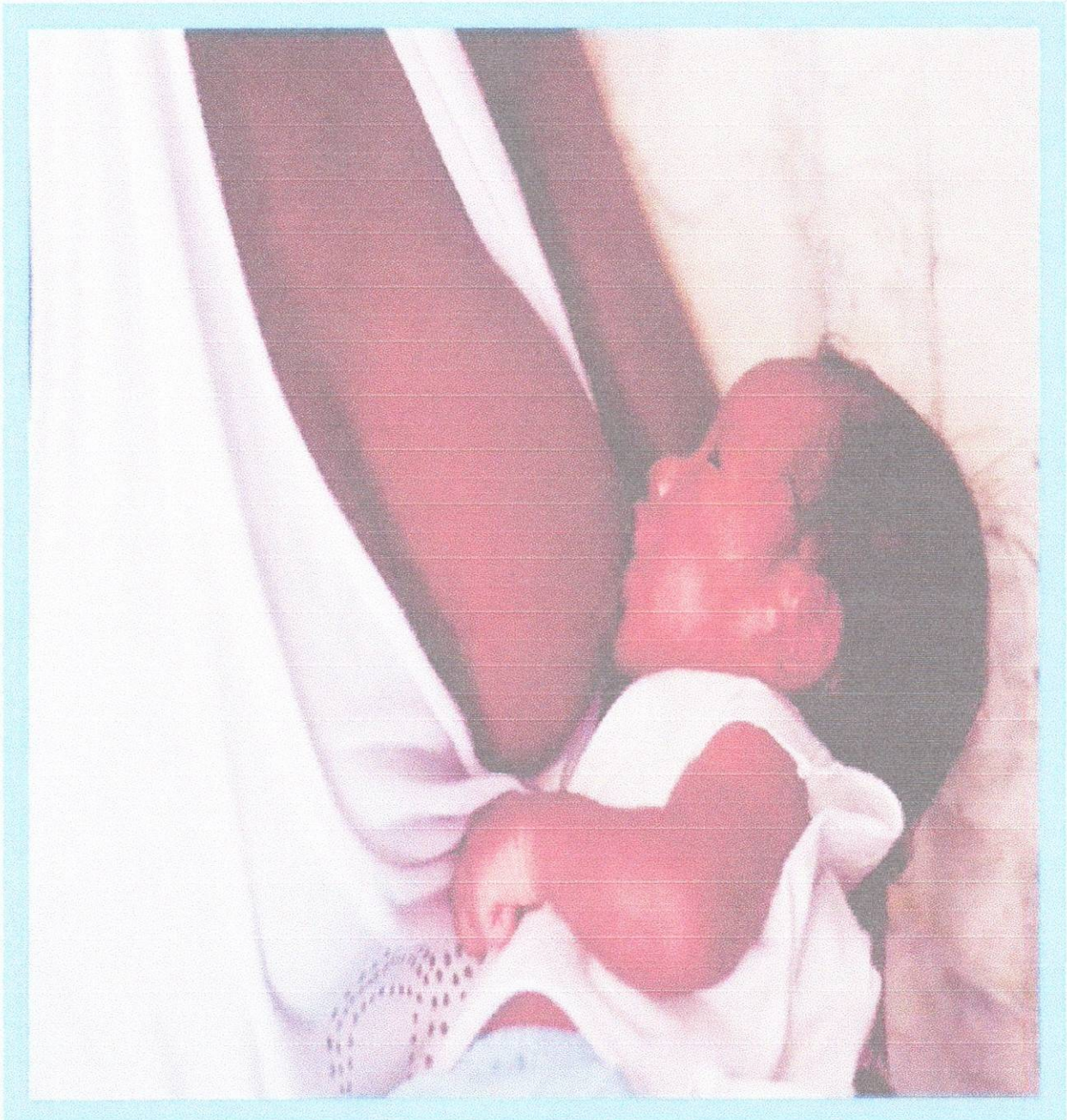


- A Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. No que diz respeito à criança pequena, com o dever de garantir a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes e a promoção da inclusão das crianças com deficiência à vida comunitária (LOAS).

- A Educação como direito de todos, sendo dever do Estado e da família, essencial ao desenvolvimento humano, com destaque na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, período dos primeiros 6 anos de vida, durante o qual são construídas as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas (LDB).

Aluno – CEMEI Maria Helena Soares de Moura







EIXO PRIORITÁRIO

Educação infantil / A criança e o espaço



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a seis anos.	Alcançar que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário .	Durante a vigência do PMPI	Percentual de meninos e meninas com acesso ao desenvolvimento de <i>qualidade na primeira infância</i> , cuidados e educação pré-escolar.	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação
Contemplar a demanda total de matrículas das crianças portadoras de necessidades educacionais especiais do município.	-Garantir a matrícula de 100% das crianças com deficiência. -Garantir atendimento especializado para 100% das crianças com deficiência.	100% até o fim da vigência deste plano.	Percentual de crianças com necessidades educacionais especiais <i>matriculadas</i> no município.	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação
Permitir um atendimento de qualidade aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais	Buscar viabilizar Equipes multidisciplinares de número proporcional à quantidade de matrículas para acompanhar, atuar e realizar intervenções e ações terapêuticas com as crianças com deficiência.	Durante a vigência do PMPI.	Percentual de crianças em atendimento especializado.	Próprio Estadual Federal	Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Propiciar condições e liberdade para que o(a) educando(a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação possa construir o seu aprendizado, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível, tornando-se agente capaz de produzir significado/conhecimento, fazendo-o pensar, realizar ações, de tomar consciência de que são capazes de usar a inteligência de que dispõem.</p>	<p>Ampliar a cobertura do Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas escolas de Educação Infantil do município com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de recursos multifuncionais.</p>	<p>Durante a vigência do PMPI</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Percentual de equipes multidisciplinares. - Percentual de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, 	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Promover a formação continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil garantindo aprimoramento do conhecimento para melhor atuação e exercício da sua função, nas concepções dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, apresentados pela Proposta Educacional/Currículo.</p>	<p>Garantir a formação continuada e em serviço a 100% dos profissionais da Educação Infantil até o fim da vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha.</p>	<p>100% até o fim da vigência deste plano.</p>	<p>Percentual de profissionais da Educação Infantil formados anualmente e percentual de profissionais atendidos em ações formativas.</p>	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Sistema de Ensino Público e Privado</p>



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Melhorar a qualidade da educação infantil.	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Até o final da vigência do PMPI	Percentual de pais ou responsáveis que acompanham as atividades escolares dos filhos.	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação
Garantir a alimentação escolar, com valores nutricionais de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil, promovendo uma cultura de alimentação saudável.	Ofertar em 100% das instituições da Educação Infantil alimentos saudáveis através de um cardápio diversificado.	Durante a vigência do PMPI	Número de Escolas de Educação Infantil no município. Percentual de escolas com cardápios diversificados.	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação
Tornar o ambiente da cidade mais colhedor para as crianças de 0 a 6 anos.	-Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos, considerando as especificidades da primeira infância, o princípio do livre brincar e a convivência intergeracional. -Desenvolver ações durante a Semana do Brincar, visando a sensibilização das famílias, dos cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança.	100% até o fim da vigência deste plano	Número de espaços lúdicos e acessíveis no município para as crianças brincarem e interagirem livremente.	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Promover entre as Crianças a consciência da diversidade étnico-racial, como um dos pilares para promoção da igualdade.	Construir uma proposta pedagógica para todas as escolas de educação infantil da zona rural.	Até o último ano da vigência do plano	-Número de estabelecimentos de educação infantil -Porcentagem de estabelecimentos de educação infantil com grupos de estudos, debates e pesquisas sobre a diversidade na primeira infância	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação
Promover a interação das famílias nas instituições como agentes participativos do processo de desenvolvimento integral das crianças.	Intensificar as ações em todas as instituições de Educação Infantil que estimulem a participação familiar no processo educativo, favorecendo uma parceria que fortaleça o compromisso com aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.	Até o último ano da vigência do plano	-Número de famílias nas instituições de Educação Infantil e -Percentual de família que participam do processo educativo das crianças.	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação



Segundo o PNPI, a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei nº 8.742/1993) supera a visão dos programas focalistas, opõe-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e franqueia a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

EIXO PRIORITÁRIO

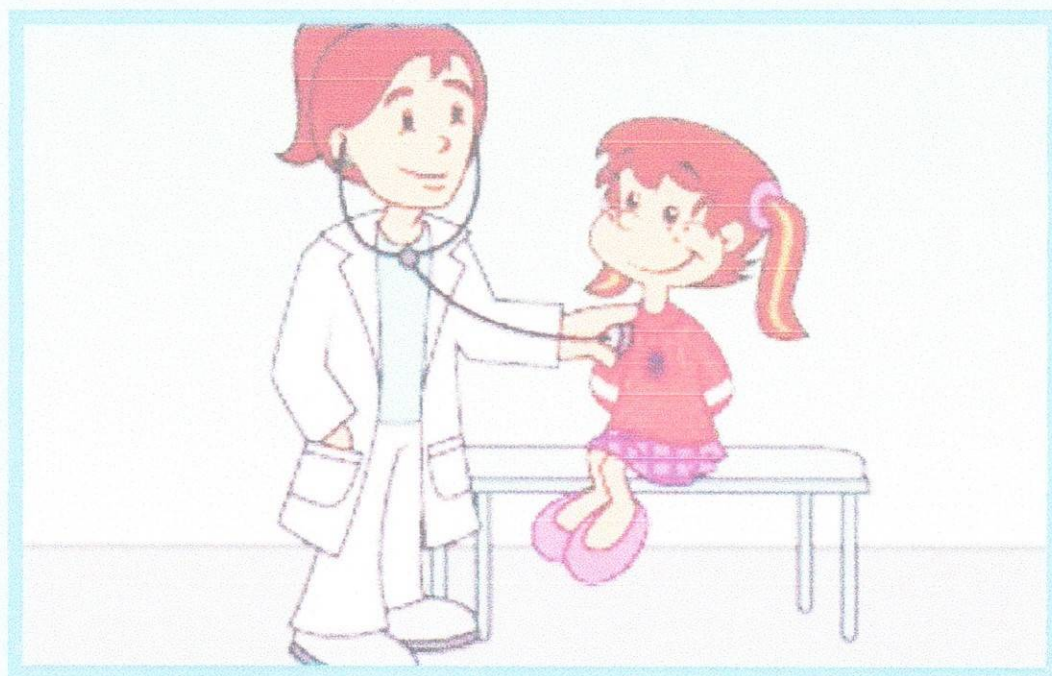
Assistência Social/Proteção às crianças



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Transmitir informações sobre as alterações corporais e psicossociais da gravidez.	Atender todas as gestantes do município.	Durante a vigência do PMPI	Número de gestantes participando das atividades	Próprio Estadual Federal	CRAS
Identificar, acompanhar e registrar as violências contra crianças de forma adequada no portal SIPIA.	Acompanhar todas as crianças vítimas de violência do nosso município.	De acordo com a demanda	Percentual de casos de violência contra crianças, registrados de forma adequada no portal SIPIA.	Próprio Estadual Federal	Conselho Tutelar, Promotora pública, CRAS e Juiz
Assegurar o cadastro Único em acompanhamento pelo PAIF a todas as famílias do município.	Atender todas as famílias cadastradas e em acompanhamento pelo PAIF.	De acordo com a demanda	Percentual de famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO em acompanhamento pelo PAIF no município.	Próprio Estadual Federal	Cad Único CRAS e CREAS
Assegurar o cumprimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Cap III Art. 19. Toda criança tem direito a ser criada e educado no seio de sua famíliae, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.	Garantir os direitos de toda criança assegurado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente.)	Durante a vigência do PMPI	Processos iniciados e concluídos.	Próprio Estadual Federal	Conselho Tutelar, Promotora pública, CRAS e Juiz
Propiciar a certidão de nascimento a todas as crianças do município antes da saída da maternidade.	100% das crianças nascidas em Santa Terezinha registradas	Sempre que nascer uma criança	Sistema de nascidos vivos e cartório	Próprio Estadual Federal	Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Identificar e acompanhar as crianças vítimas de violências e maus tratos.	100% das crianças vítimas de maus tratos.	De acordo com a demanda	Relatório de acompanhamento	Próprio Estadual Federal	PSF, hospital, CAPS, Conselho Tutelar
Proteger as crianças contra a pressão consumista.	Realizar duas campanhas preventivas a pressão consumista.	Semestralmente	Frequências das campanhas Realizadas.	Próprio Estadual Federal	CRAS
Incluir o município na Rede pela Primeira Infância (REPI)	Cadastrar e atualizar com entidades que trabalham com crianças de 0 a 6 anos	Janeiro 2022 a dezembro de 2024	Articulação da rede	Próprio Estadual Federal	Conselho Tutelar e CMDCA
Zerar a mortalidade de crianças de 0 a 6 anos por acidentes.	Realizar duas campanhas ao ano.	Semestral	Frequência das campanhas realizadas.	Próprio Estadual Federal	CRAS, Secretarias de Saúde e Educação



A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis. (ONU – Conferência Mundial de Cúpula sobre a Criança, 1990).

EIXO PRIORITÁRIO

Crianças com Saúde



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Fomentar o aleitamento materno como um fator crucial para o crescimento e desenvolvimento adequado do bebê, compreendendo - o como uma das ações mais eficientes na redução da mortalidade infantil e no fortalecimento do vínculo entre mãe e filho.	Assegurar a todas as gestantes e ao bebê as condições favoráveis de amamentação, em sintonia com a recomendação internacional de que o aleitamento materno seja exclusivo, até os seis meses de idade.	De acordo com a demanda	Coleta de dados de todas as crianças vivas menores de 24 meses	Próprio Estadual Federal	Coleta de dados de todas as crianças vivas menores de 24 meses
Contribuir para a garantia do direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional na primeira infância.	Promover mudanças comportamentais relacionadas aos hábitos que levam a incidência de denutrição, anemia, carências, sobrepeso e obesidade infantil, como a má alimentação e a falta de atividades físicas, em todas as famílias com gestantes e crianças com até 6 anos de idade, assegurando apoio ócioassistencial a quem necessi-	De acordo com a demanda	Coleta de dados de todas as crianças vivas até 6 anos.	Próprio Estadual Federal	Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação
Garantir a ampliação da cobertura vacinal para crianças de 1 ano de idade com a vacina Tríplice Viral D2 ou tetra viral.	Alcançar a cobertura vacinal de 95% das crianças de 1 ano de idade com a vacina Tríplice Viral (D2) ou tetra viral.	Durante a vigência do PMPI	Percentual de crianças de 1 ano de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D2) e tetra viral (PNI/MS)	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Saúde
Realizar campanhas de oferta de exames e trabalhos de prevenção para ajudar a reduzir a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis.	Reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	Durante a vigência do PMPI	Percentual de nascidos vivos de gestante de 10-19 anos (SINASC/MS).	Próprio Estadual Federal	Secretaria Municipal de Saúde



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE O ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Garantir um desenvolvimento saudável da, puérpera e do bebê, através de uma maior cobertura nas visitas realizadas pela Equipe de saúde da atenção básica, evitando riscos à saúde e a segurança dos mesmos.</p>	<p>Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico-motor em todos os programas de assistência materno infantil de saúde pública, tendo em vista o atendimento integral à saúde da criança com deficiência ou com transtornos globais no desenvolvimento.</p>	<p>Até o final da vigência do PMPI</p>	<p>Percentual de puérpera e bebê</p>	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Equipe da Atenção Básica/SMS</p>
<p>Identificar precocemente os déficits de desenvolvimento, e então desenvolver ações juntamente com as famílias para estimulação das crianças de acordo com a sua faixa etária e limitações, para que se inicie um tratamento rápido e adequado, e assim tenha um melhor desenvolvimento.</p>	<p>Realizar campanhas de oferta de exames e trabalhos de prevenção para ajudar a reduzir a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis.</p> <p>Reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.</p>	<p>Durante a vigência do PMPI</p>	<p>Percentual de atendimentos materno infantil.</p>	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Secretaria de Saúde, Secretaria da Mulher e Atenção Básica</p>
<p>Realizar campanhas de oferta de exames e trabalhos de prevenção para ajudar a reduzir a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis. Oferecer o atendimento a todas as puérperas e bebês durante o parto e pós-parto, e o acompanhamento pela equipe de saúde, sendo a primeira visita obrigatória até o sétimo dia, e uma segunda até o vigésimo dia após a alta hospitalar.</p>		<p>Durante a vigência do PMPI</p>	<p>Percentual de nascidos vivos de gestante de 10-19 anos (SINASC/MS).</p>	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde</p>



OBJETIVO	META	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Atender todas as crianças de 0 a 6 anos de idade crucial para o crescimento e desenvolvimento adequado do bebê, compreendendo-o como uma das ações mais eficiente na redução da mortalidade infantil e no fortalecimento do vínculo entre mãe e filho.</p>	<p>Assegurar a todas as gestantes e o bebê as condições favoráveis de amamentação, em sintonia com a recomendação internacional de que o aleitamento materno seja exclusivo, até os seis meses de idade.</p>	<p>Durante a vigência do PMPI</p>	<p>Números de campanhas realizadas no município.</p>	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica</p>
<p>Chamar a atenção da sociedade para a importância da primeira infância (período que vai até os seis anos de idade) no desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem das crianças</p>	<p>Garantir a realização anual da Semana do Bebê, com foco em aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e alimentação complementar saudável, crianças com deficiência, atraso no desenvolvimento e doenças raras, bem como em parentalidade positiva, disciplina não-violenta, cuidados responsivos e fortalecimento de vínculos.</p>	<p>Anual</p>	<p>Dados coletados rotineiramente, padronizados e que permitem a comparação dentro/ou fora do serviço. Devem fornecer informações a respeito das características do problema escolhido para ser monitorado.</p>	<p>Próprio Estadual Federal</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Conselho tutelar</p>



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ALUNOS E PROFESSORES – CEMEI MARIA HELENA



Com o grande empenho para entregar a sociedade terezinense mais esse importante instrumento de garantia da atenção a primeira infância no município, se faz necessário a definição de procedimentos para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, a instituição de uma Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação do mesmo e do acompanhamento dos indicadores de gestão das metas e ações prioritárias, sob pena de perda de efetividade das políticas públicas relacionadas a ele.

Tomando como exemplo o que recomenda o Plano Nacional pela Primeira Infância, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Terezinha recomenda que a avaliação tenha em vista duas funções, que se tornam significativos também na avaliação do referido plano municipal:



1. Uma apresentação prática instantânea: providenciar dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. Ela colhe dados de processo em vista dos objetivos e metas finais. Para esta função, ela funciona articuladamente com Acompanhamento e Controle.
2. Uma função de envergadura maior: a retenção de conhecimentos e experiências acerca das boas práticas, políticas e ações exitosas e atualizações de procedimentos a serviço da causa da primeira infância. Ao final deste Plano, em 2024, o Município de Santa Terezinha deverá ter um conjunto de conhecimentos construído por todos os participantes do Plano que servem de referência para a elaboração de um novo Plano.

No entanto atentamos, para a importância de revisões dos processos de articulação, gestão e acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados relacionadas as políticas desse PMPI, sejam feitas a cada a cada ano, possibilitando a correção e ajustes que se percebem necessários pela garantia de maior efetividade dessas políticas públicas, bem como a atualização da rede de parceiros engajados na causa da primeira infância.

O monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Terezinha é o complemento de um processo iniciado na construção do Plano, a partir do diagnóstico do Município relacionado as questões ligadas ao desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos. Todo investimento na Primeira Infância deve ser acompanhado, bem como garantido que suas metas sejam cumpridas.



REFERÊNCIAS

- A Dinâmica da Rede Nacional primeira Infância. Brasília: RNPI, 2011 BRASIL.Constituição (1988).
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. p. 104.
- BRASIL. Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010.
- BRASIL. Secretaria de Assuntos Estratégicos. Construindo um Programa Único de Atenção Integral à Primeira Infância. Brasília, 2011.
- Brasil. (1997). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- CAMPOS, André L. N - Modelagem de Processos Com Bpmn - 2ªed. 2014 BrasportValle, Rogerio Análise e Modelagem de Processos de Negócio: Foco na Notação Bpmn Atlas
- CAEE (Centro de Apoio Educacional Especializado) PES- 2015
- Coleção Primeira Infância – 0 a 3 anos. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.
- CUNHA, Nylse Helena da Silva. Brinquedo, desafio e descoberta para utilização e confecção de brinquedos. Rio de Janeiro: Fae, 1988.
- Declaração Mundial de Educação para Todos (1990)
- Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004-Acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências.
- Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009- Direitos de pessoas com deficiência.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.)
- FUNDAÇÃO ABRINQ. Plano Municipal para a Primeira Infância e Adolescência:Guia para ação passo a passo- Programa Prefeito Amigo da Criança. São Paulo: Fundação Abrinq, 2011. 72p.
- FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL et all. Projetos de Intervenção Local: Estratégias para qualificar a atenção à Primeira Infância. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2011.



Guia Metodológico Selo Unicef Município Aprovado – Edição (2013-2016)

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96)

YOUNG, Mary Eming. (Org.) *Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano*. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2010. 440p.

MARCILIO, Maria Thereza Oliva. AMORA, Gustavo. (Org.). *Primeira Infância em primeiro lugar: experiências e estratégias de Advocacy*. Salvador: Fundação Telefônica, 2011. 152 p.

Manual de gestão por processos / Secretaria Jurídica e de Documentação / Escritório de Processos Organizacionais do MPF. - Brasília: MPF/PGR, 2013.

Mapa Prefeito Amigo da Criança – PPAC

Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM - 2000)

OMEPE. Secretaria Executiva. *Deixa eu falar. Participação Infantil no plano nacional pela primeira infância*. Rede Nacional Primeira Infância. Brasília: OMEPE, 2010.

Plano Nacional para Primeira Infância (2010)

Plano Decenal de Arapiraca: Desenvolvimento Territorial Sustentável no Agreste Alagoano. Arapiraca: Manguaba, 2012.

Plano Municipal de Educação de Arapiraca (2015- 2025)

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (2014)

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. *O que a criança não pode ficar sem, por ela mesma*. São Paulo: RNPI, 2010. 60p.

SCHNEIDER, Alessandra; RAMIRES, Vera. *Primeira Infância Melhor: Uma inovação em política pública*. Brasília: UNESCO, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007

Um mundo para as crianças. Relatório da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, Nações Unidas. Nova Iorque, 2